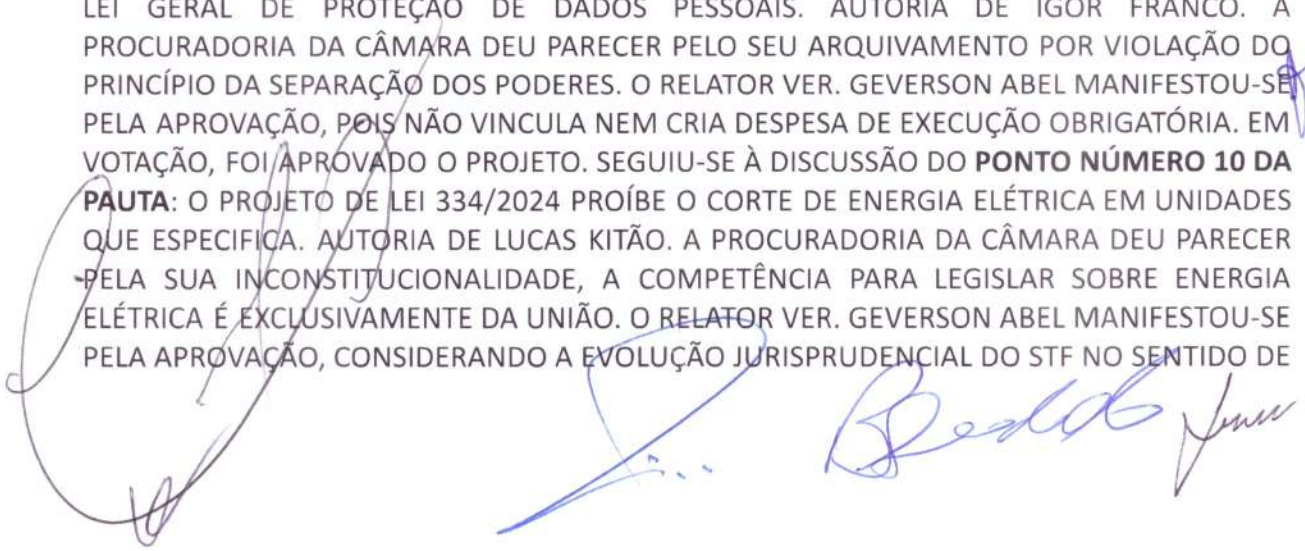


PÚBLICOS MUNICIPAIS. RAZÕES: A PROPOSITURA CRIA DESPESAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM A OBSERVÂNCIA DA REGRA PREVISTA NO ART. 113, DOS ATOS DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS - ADCT. AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, O VER. IGOR FRANCO VOTOU EM SEPARADO PELA MANUTENÇÃO INTEGRAL DO VETO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO DO VER. IGOR FRANCO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 336/2023 GARANTE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL O DIREITO DE RECEBER AS CERTIDÕES DE REGISTRO CIVIL CONFECCIONADAS NO SISTEMA DE LEITURA EM BRAILLE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAZÕES: INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR INGERÊNCIA NAS ATRIBUIÇÕES DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E INVASÃO DA ESFERA DA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO POR REGULAMENTAR A FORMA DE DOCUMENTO REGISTRAL. AUTORIA DE AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO, A PROPOSITURA ADENTROU A ESFERA DE COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO. O RELATOR VER. DENÍCIO TRINDADE MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL COM VOTO CONTRÁRIO DO VER. WILLIAN VELOSO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 22/2024 DISPÕE SOBRE A INDENIZAÇÃO PECUNIÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO AOS SERVIDORES COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA ANTIJURIDICIDADE DA PROPOSITURA. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELO ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O ARQUIVAMENTO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 336/2024 ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 192, DA LEI COMPLEMENTAR 349, DE 04 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE MARKIM GOYÁ. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA ANTIJURIDICIDADE DO PROJETO, VEZ QUE A DELIMITAÇÃO DO ORDENAMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DEVE SER REALIZADA COM BASE EM ESTUDOS TÉCNICOS E ACOMPANHADA DE UM PLANEJAMENTO ELABORADO POR ESPECIALISTAS. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO, NOS TERMOS DO § 1º, DO ART. 25, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE DILIGÊNCIA DO VER. LÉO JOSÉ. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 9 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 238/2024 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE APLICATIVOS PARA GERENCIAMENTO DE VAGAS ELETIVAS, URGÊNCIA CLÍNICA, PEDIATRIA E UTI NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS. AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU ARQUIVAMENTO POR VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO, POIS NÃO VINCULA NEM CRIA DESPESA DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIA. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 10 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 334/2024 PROÍBE O CORTE DE ENERGIA ELÉTRICA EM UNIDADES QUE ESPECIFICA. AUTORIA DE LUCAS KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA INCONSTITUCIONALIDADE, A COMPETÊNCIA PARA LEGISLAR SOBRE ENERGIA ELÉTRICA É EXCLUSIVAMENTE DA UNIÃO. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO, CONSIDERANDO A EVOLUÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STF NO SENTIDO DE



ADMITIR A ATUAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL EM DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE, SEM AFETAR A ESTRUTURA DA CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS FEDERAIS. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. BRUNO DINIZ. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 11 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 92/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS ENCERRAREM SUAS ATIVIDADES ATÉ ÀS 23:59 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO SARGENTO NOVANDIR. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA, SANADOS TODOS OS VÍCIOS IDENTIFICADOS, O PROJETO PODERÁ SER APROVADO. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APRESENTADA EMENDA PELO VER. BRUNO DINIZ, A EMENDA FOI REJEITADA, EM SEGUIDA O VER. LÉO JOSÉ FEZ A APRESENTAÇÃO DE UMA EMENDA, QUE FOI APROVADA PELA MAIORIA. NA SEQUÊNCIA, O PROJETO FOI APROVADO COM VOTO CONTRÁRIO DOS VEREADORES BRUNO DINIZ, DENÍCIO TRINDADE E PEDRO AZULÃO JR. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 12 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 268/2024 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025. (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA). RAZÕES: USURPAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPOR SOBRE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONSEQUENTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AUTORIA DO PREFEITO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA 1ª) MANUTENÇÃO DO VETO AOS INCISOS III E IV DO ART. 9º, E AOS ART. 19 E O ART. 27 DO AUTÓGRAFO DE LEI 223/2024; E 2ª) REJEIÇÃO DO VETO DO PREFEITO AOS ARTS. 21, 22, 23, 24, 25 E 26 DO AUTÓGRAFO DE LEI 223/2024. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DOS VETOS: INCISOS III E IV ART 9º E ART 19º E PELA REJEIÇÃO DOS VETOS: ARTS. 21, 22, 23, 24, 25, 26 E 27. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PEDIDO DE VISTA DO VER. GEVERSON ABEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 13 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 180/2024 ACRESCENTA NOME NO TRECHO DA 5ª AVENIDA, ENTRE A AVENIDA ANHANGUERA E A PRAÇA UNIVERSITÁRIA, PASSANDO A SER DENOMINADA POR 5ª AVENIDA PROFESSOR FRANCISCO LUDOVICO. RAZÕES: NÃO CUMPRIU INTEGRALMENTE OS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL PARA A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS (AUSÊNCIA DE ABAIXO-ASSINADO). AUTORIA DE ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA MANUTENÇÃO DO VETO TOTAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. O PROJETO NÃO FOI VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 14 DA PAUTA**: O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 75/2024 OBRIGA A RESERVA DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS ÀS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA. RAZÕES: É MATÉRIA LEGISLATIVA DA UNIÃO, HÁ EVIDENTE INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. AUTORIA DE SANDES JÚNIOR. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. THIALU GUIOTTI MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. O PROJETO NÃO FOI VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 15 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PL 00439/2021 ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE AOS BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DE OFERECER CARDÁPIO EM FORMATO DIGITAL ACESSÍVEL AOS CONSUMIDORES CEGOS E DE BAIXA VISÃO. RAZÕES: VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. AUTORIA DE WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELA JURIDICIDADE DO VETO PARCIAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. LUCAS KITÃO MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO

PARCIAL. PROJETO NÃO FOI VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 16 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 158/2025 ALTERA A LEI 8887/2010, QUE DISPÕE SOBRE A PREVENÇÃO E O CONTROLE DA TRANSMISSÃO E A ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE NOS CASOS DE DENGUE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (ARTS. 18 E 19). AUTORIA DE DANIELA DA GILKA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU PARA A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. O PROJETO NÃO VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 17 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 132/2024 INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS MÚSICOS EVANGÉLICOS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DE ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. O PROJETO NÃO FOI VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 18 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 171/2025 INSTITUI O PROGRAMA VEREADORA POR UM DIA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, A SER REALIZADO O ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL, ESTABELECE NORMAS PARA SUA REALIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DOS VEREADORES DA CASA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DESTACOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, DESDE QUE OBSERVADA A ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA EXIGIDA MEDIANTE ESTUDO DE IMPACTO FINANCEIRO OU SUPRESSÃO DO ART. 7º, § 2º, DA PROPOSTA. O RELATOR VER. PEDRO AZULÃO JR. MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. O PROJETO NÃO FOI VOTADO DEVIDO AO ENCERRAMENTO DA REUNIÃO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 19 DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 355/2024 ALTERA A LEI 11.106, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O DIREITO QUE A GESTANTE TEM DE OPTAR PELO PARTO NORMAL OU CESARIANO, A PARTIR DE A PRIMEIRA CONSULTA DE PRÉ-NATAL DA GESTAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DE IGOR FRANCO. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A JURIDICIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. THIALU GUIOTTI MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO COM VOTO CONTRÁRIO DA VER. ROSE CRUVINEL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO INCLUSÃO DA PAUTA**: O PL 00294/19 MODIFICA A LEI 8.123, DE 11 DE SETEMBRO DE 2002, QUE BAIXA NORMAS PARA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DAS ENTIDADES CIVIS CONSTITUÍDAS NO MUNICÍPIO. AUTORIA DE TIÃO PEIXOTO E ANSELMO PEREIRA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU CIÊNCIA PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA PARA SANEAMENTO DAS INCONSISTÊNCIAS NA REDAÇÃO DO TEXTO ORIGINAL. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA APROVAÇÃO, ACATANDO A EMENDA MODIFICATIVA APRESENTADA PELO AUTOR. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 150/2025 DISPÕE SOBRE A FISCALIZAÇÃO E PUNIÇÃO PELO USO INADEQUADO DE POLIMETILMETACRILATO (PMMA) NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, CONFORME AS NORMAS DA ANVISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO DR. GUSTAVO. A PROCURADORIA DA CÂMARA PONTUOU PELO ARQUIVAMENTO. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 192/2025 REVOGA INTEGRALMENTE A LEI 11304, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE INSTITUIU A TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA (TLP) NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DE LUCAS VERGÍLIO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELO SEU PROSSEGUIMENTO. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, FOI ARQUIVADO O PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR, VER. LUAN ALVES, ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H37MIN

E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 25 DE JUNHO 2025. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.


VER. LUAN ALVES
PRESIDENTE DA CCJR


VER. WILLIAN VELOSO
VICE-PRESIDENTE DA CCJR


VER. BRUNO DINIZ


VER. DANIELA DA GILKA


VER. DENÍCIO TRINDADE

VER. GEVERSON ABEL

VER. IGOR FRANCO

VER. KÁTIA MARIA

VER. LÉO JOSÉ

VER. LUCAS KITÃO

VER. PEDRO AZULÃO JR.

VER. RONILSON REIS


VER. ROSE CRUVINEL

VER. THIALU GUIOTTI